



REVISTA DA FACULDADE DE LETRAS

Geografia

UNIVERSIDADE DO PORTO

II Série **Volume I** PORTO 2007

A EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DA ÍNSUA DE CAMINHA, NOS SÉCULOS XV-XIX

Conflitos entre a comunidade franciscana, a câmara municipal, os moradores vizinhos e o comando da fortaleza

João Paulo Cabral*

Resumo: A Ínsua é uma pequena ilha situada no extremo noroeste de Portugal continental, na foz do rio Minho. Em 1392 foi fundado, na ilha, um mosteiro Franciscano da Observância, que permaneceu activo até à extinção das ordens religiosas em Portugal no século XIX. O estudo de diversos manuscritos inéditos do Arquivo Distrital de Braga e das crónicas históricas sobre a Ordem dos Frades Menores em Portugal, permitiu constatar que durante os séculos XV-XIX houve uma contínua e intensíssima disputa dos recursos naturais da ilha (nomeadamente as conchas e o marisco) entre a comunidade franciscana, por um lado, e a Câmara de Caminha, os moradores das freguesias vizinhas, e o comandante da fortaleza, por outro. Foram apresentadas e discutidas três hipóteses para explicar estas disputas. A. Os bens naturais em disputa seriam muito abundantes na ilha, e bens com valor para a vida das populações. As conchas eram utilizadas no fabrico de cal, ingrediente então universalmente utilizado na preparação das argamassas usadas na construção de edifícios. A cal terá sido utilizada na reconstrução do mosteiro que ocorreu no século XV. O marisco era utilizado na alimentação. B. A saída, em 1619, da maioria da comunidade franciscana para o convento de Santo António em Caminha daria uma sensação de ausência e vazio na ilha. Pareceria então injustificada a continuação do direito de posse de todos os bens naturais da ilha por tão exígua comunidade religiosa. Esta posse era baseada no direito do primeiro ocupante e na antiguidade da ocupação, tendo sido sempre reconhecida pela Casa de Vila Real e pelo poder régio. A manutenção de um direito tão antigo, com tantos séculos, seria difícil de aceitar pelas populações, certamente carentes de recursos para a vida do dia-a-dia. C. Os recursos naturais seriam importantes para a sobrevivência da comunidade francis-

* Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental.
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

cana da Ínsua, dado que, sobretudo a partir do século XVIII, os donativos régios eram escassos, e frequentemente pagos em atraso. Dada a reduzida esmola régia, os franciscanos recebiam donativos dos moradores vizinhos, em troca da autorização para poderem pescar, mariscar e apanhar sargaço na ilha. Com o objectivo de substanciar a primeira hipótese explicativa, realizou-se, no Verão de 2004, um trabalho de campo em que se estudaram os depósitos de conchas (mortas) e as comunidades vivas de moluscos da ilha. Observou-se que a Ínsua apresentava gigantescos depósitos de conchas (mortas), em excesso de 15 toneladas, sendo os maiores depósitos de conchas da costa continental portuguesa. Observou-se ainda que as comunidades vivas de mexilhão (*Mytilus galloprovincialis*) e de lapas (*Patella intermedia* e *Patella vulgata*) apresentavam dimensões excepcionais, sendo das mais prósperas da costa continental portuguesa. Concluiu-se que a Ínsua, no passado, também deverá ter tido abundantes depósitos de conchas e recursos marisqueiros, sendo esta abundância uma das causas para as disputas permanentes e graves, entre a comunidade franciscana, a Câmara de Caminha, os moradores vizinhos, e o comando da fortaleza.

Summary: Ínsua is a small island located in the extreme northwest coast of continental Portugal, in the mouth of river Minho. In 1392 it was founded in the island a Franciscan monastery of the Observance, which remained active until the extinction of all religious orders in Portugal in the 19th century. From the study of several unpublished manuscripts housed in the Districtal Archive of Braga and the historical chronicles of the Order of Friars Minor in Portugal, it was realized that in the 15th-19th centuries, there was a continuous and very intense dispute over the natural resources of the island (namely the shells and the shellfish) between the Franciscan community, and the House of Caminha, the neighbours, and the fortress commander. Three hypotheses were presented to explain these disputes: A. Natural resources of the island were plentiful, and were valuable goods for the living of the people. Shells were used to make lime, the main ingredient of the mortars used for building. Lime was probably used in the re-building of the monastery carried out in the 15th century. B. The departure, in 1619, of most of the friars from the island to the convent of Saint António in Caminha, would give a sense of absence and emptiness in the island. It would seem therefore unjustified the maintenance of the right of possession of all natural resources of the island by such a small religious community. This possession was based in the right of the first occupant and in the antiquity of the occupation, and was always acknowledged by the House of Vila Real and by the Crown. The persistence of such an old right was difficult to accept by the neighbours, which certainly had few resources for the daily life. C. Natural resources were important for the survival of the Franciscan community of Ínsua, since especially from the 18th century on, the charity given by the Crown were scarce and paid with delay. Due to the low donations of the Crown, the Franciscans received charities from the neighbours in exchange of the permission given to fish, to shellfish, and to collect seaweeds in the island. In order to substantiate the

first hypothesis, field work was carried out in the summer 2004, assessing the shell heaps and the living communities of molluscs of the island. It was found that Ínsua had huge accumulations of dead molluscan shells in excess of 15 tons, being the biggest heaps of shells in continental Portugal. Living mussels (*Mytilus galloprovincialis*) and limpets (*Patella intermedia* e *Patella vulgata*) reached exceptional size, being one of the most prosperous communities of the Portuguese continental coast. It was concluded that Ínsua in the past probably also had abundant accumulations of shells and shellfish resources, and this abundance was one of the causes for the permanent and intense disputes between the Franciscan community, the House of Caminha, the neighbours and the fortress commander.

1. A ÍNSUA

A Ínsua é uma pequena ilha situada no foz do rio Minho (Figura 1). Pertence actualmente ao concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo. A maior parte da ilha é constituída de rochas graníticas de diversas variedades. A liza é de arenosa, apresentando uma praia, onde podem acostar barcos de pequena dimensão. A parte do sul é pouco profunda, de águas amenas. A baía do norte é mais profunda e abriga de costões que se elevam perigosos (Loureiro, 1984). Entre a ilha e a costa existe um conjunto de burros grandes blocos semi-interstus como Lento, Cardeiro Cas, Janelo, La Runa, e a Ínsua Velha (Figura 1, Bousquets de Aguiar, 1970, vol. 1978).

2. O CONVENTO FRANCISCANO DA ÍNSUA

A Ordem dos Frades Menores, fundada por São Francisco de Assis e aprovada pelo Papa Inocêncio III em 1209, espalhou-se pela Europa Ocidental, sendo em finais do século XIII já reunida mais de 1400 conventos, organizados e como países em 39 províncias (Loureiro, 2004). São Francisco deu especial ênfase à religiosidade da cidade de Assis, sobretudo uma digna e sincera existência - *alegria nas criaturas de Deus, amor por todos os homens* - e uma profunda devoção à pobreza humilde de Cristo e do seu Pai (Roldán, 1970). Mas no interior da Ordem cedo surgem divergências. A actividade pastoral de São Boaventura, assente na primazia da pregação pública em espaços sacrais cada vez mais amplos e solitários, opôs-se ao saber múltiplos de São Tomás de Aquino para os centros urbanos (Loureiro, 2004), invulgar e criou a secularização dos ofícios litúrgicos e das feições orgânicas, não tanto quanto o ideal de uma diferença da liturgia e da espontaneidade da palavra em relação às frações (Loureiro, 2004). A partir dos inícios do século XIV, começa a desorganização

1. A ÍNSUA

A Ínsua é uma pequena ilha situada na foz do rio Minho (Figura 1). Pertence actualmente ao concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo. A maior parte da ilha é rodeada de blocos graníticos de dimensões variáveis. A face leste é arenosa, apresentando uma praia, onde podem acostar barcos de pequenas dimensões. A barra do sul é pouco profunda, de fundos arenosos. A barra do norte é mais profunda, e «cheia de escolhos que a tornam perigosa» (Loureiro, 1904). Entre a ilha e a costa galega encontram-se de facto grandes blocos semi-imersos como Leixão, Cambalhões, Jamiela, La Rana, e a Ínsua Velha (Figura 1; Busquets de Aguilar, 1950; IH, 1978).

2. O CONVENTO FRANCISCANO DA ÍNSUA

A Ordem dos Frades Menores, fundada por São Francisco de Assis e aprovada pelo Papa Inocêncio III em 1209, não tardou a espalhar-se pela Europa (Moreira, 2000). Em finais do século XIII já reunia mais de 1400 conventos, organizados e congregados em 34 províncias (Teixeira, 2004). São Francisco deu «*novas dimensões à religiosidade da Idade Média, sobretudo uma alegria e amor espontâneos – alegria nas criaturas de Deus, amor por todos os homens, e uma profunda devoção à natureza humana de Cristo e de sua Mãe*» (Baldwin, 1970). Mas no interior da Ordem cedo surgem desvios. A actividade pastoral de São Boaventura, assente no primado da pregação pública em espaços sacrais cada vez mais amplos e sofisticados, capazes de acolher multidões de fiéis, atrai os Franciscanos para os meios urbanos (Teixeira, 2004). Privilegia-se então a regularidade dos ofícios litúrgicos e das lições escolares, num ritmo quase monacal, bem diferente da itinerância e da espontaneidade das primeiras gerações franciscanas (Moreira, 2000). A partir dos inícios do século XIV começa a desenhar-se uma

reacção a esta deriva, um movimento de retorno à «Observância» da Regra original do fundador – a austeridade e a pobreza, nos homens e nos edifícios, a oração mental e a pregação popular, e a preferência pelos sítios ermos e os meios rurais (Moreira, 2000). «*Somos pobres, he verdade; temos uso do grosseiro, e do mais humilde, porque ha entre nós hum grande exercicio da horta com a mao na enchada; mas de muitos canteiros sahirão suaves, e apraziveis flores, que para o Ceo sobirão, e nelle se conservão estrellas*» (Amor de Deos, 1740: 12).

A Observância entrou em Portugal em 1392 com fr. Diogo Arias, fr. Gonçalo Mariño e outros frades galegos (Moreira, 2000). «*Partirão da Provincia de Santiago os cinco Religiosos, e vierão a Portugal trazidos de hum elevado espirito, buscando o socego da consciencia neste Reyno (...) no anno de 1392, neste Reino começarão, edificando muitos Conventos, e reformando outros, chamando a si hum grande numero de homens de toda a sorte, e estado, a quem a sua nova Observancia, virtuosa vida, summa pobreza, profunda humildade, e singular doutrina, a elles, e a seu Instituto attraia*» (Amor de Deos, 1740: 15-16). O mosteiro da Ínsua é precisamente um dos cinco ermitérios fundados por este grupo, todos localizados perto do mar, no noroeste de Portugal (Esperança, 1666).

A Ínsua era bem um local ideal para uma vida austera e áspera, tão ao modo do franciscanismo original. «*A fundação deste oratorio, não junto de algũa cidade, õu povo da provincia de Entre Douro e Minho, mas entre as furiozas ondas do profundo mar oceano, em hũa ilha delle tão pequena, e limitada, que em toda a sua circunferencia não tem hũm quarto de legoa*» (ADB, F-7, fl. 4f)¹. «*Viverão estes Religiosos no Convento da Insua, onde se servia a Deos com perfeição, numa vida penitente, aspera, e solitaria, mortificada, em sustos, nos perigos, que a brados os despertavão com a representação da morte; e mais que tudo no exercicio da Oração, onde aprendião a esquecer-se de si, porque sempre estavão com Deos*» (Amor de Deos, 1740: 99).

As frequentes tempestades e naufrágios na região dificultariam a comunicação entre a ilha e o continente litoral, donde provinha a quase totalidade dos mantimentos para a comunidade. «*Em o anno de mil seiscentos e trinta e hum, em o ultimo dia de Janeiro, ouve no mar hũa tão furioza e extraordinaria tormenta, que affirmarão os moradores de Moledo que pelo muito que se levantavão e empolavão as ondas, quasi se não divizava a Insoa entre ellas, e que muitas vezes temerão a submergissem, e alagassem. Durou esta tormenta tres dias, em o ultimo dos quais se achavão ja os religiosos do necessario sustento destituidos,*

¹ Para a elaboração deste trabalho, foram estudados diversos manuscritos do Arquivo Distrital de Braga (referidos na bibliografia). Os manuscritos foram transcritos usando as normas de Costa (1982).

porem nelle se foy moderando, e abrandando o mar de sorte que por vir hum barco socorrellos, e trazerlhe o sustento, de que estavam necessitados» (ADB, F-7, fl. 6v). «Escolherão para viver hum lugar, onde tinhão contra si os mesmos elementos armados; porque a terra a cada passo se abria pela entrada das marês em boqueiroens, os mares empolados em crespas ondas, soberbos, e cheyos de braveza, lhe assoutavão as costas em tal extremo, que os baixeis, quasi submergidos, vinhão a acabar nas prayas encalhados, movendo-os à piedade os alaridos dos miseraveis navegantes, provocando-os a medo continuados monstros, que não podendo resistir ao mar, vinhão a acabar na terra» (Amor de Deos, 1740: 68). Os ataques de corsários questionariam a própria sobrevivência da comunidade (Jesus Maria José, 1760). Seria difícil obter água potável e cultivar a pequena superfície de terra arável da ilha (Jesus Maria José, 1760). Este conjunto de factores seria certamente suficiente para tornar a vida da comunidade franciscana da Ínsua tão dura e incerta.

«O mosteiro primitivo foi construído perto de uma ermida a que chamavam Nossa Senhora da Salva, por conta dos navegantes e pescadores, que passando lhe davam salvas (Amor de Deos, 1740), e era uma edificação de dimensões exíguas (Pereira, 1988). A construção inicial foi ampliada e remodelada no século XV por fr. Jorge de Sousa — *«vendo este desemparo o P. Fr. Jorge de Sousa, e levado de bom zelo pedio ao P. F. António d’Elvas, Vigairo Provincial, que lhe dêsse o cuidado desta casa, porque queria ordenalla em forma religiosa (...) Metido neste trabalho acrescentou a capela, retelhou a casa toda, buscou livros pera rezarê no coro, e juntos a elle, fez hũa comunidade perfeita, que constava de dez, ou doze religiosos (...)*» (Esperança, 1666: 463-464).

3. A FORTALEZA MILITAR DA ÍNSUA

Em consequência dos assaltos e saques frequentes à ilha e ao mosteiro, a maioria da comunidade franciscana da Ínsua foi transferida, em 1619, para o recentemente construído convento de Santo António de Caminha, ficando apenas quatro ou cinco religiosos a viver na ilha (Pereira, 1988). No entanto, os assaltos por piratas e corsários continuaram. Em Abril de 1649, D. João IV ordenou ao Governador das Armas da província do Minho, D. Diogo de Lima, IX Visconde de Vila Nova da Cerveira, a construção de uma fortaleza (Callixto, 1941). A construção (Figura 2), com a forma de estrela hexagonal, tinha dois baluartes a norte, dois semibaluartes e um redente a sul, e duas tenalhas e oeste e leste, sendo nesta última aberta uma porta coberta por um revelim seteirado. As muralhas eram de grande altura com parapeitos à barla e plataformas lajeadas, podendo a artilharia manobrar em todas as direcções. Nos quatro vértices dos baluartes e do revelim

foram construídas guaritas para as sentinelas. A fortaleza foi reedificada em 1694, no reinado de D. Pedro II. As muralhas foram ainda extensamente reparadas em 1793 (Callixto, 1941).

Apesar de ocupada por uma pequena comunidade, o mosteiro da Ínsua manteve um estatuto importante mesmo até à extinção das ordens religiosas no século XIX. Este facto é confirmado pelas obras extensas realizadas após a construção da fortaleza. Em 1653, acrescentou-se um segundo piso, oficinas, claustros, varanda, casa do capítulo, coro e celas altas (Pereira, 1988). Em 1717, a igreja foi reedificada *a fundamentis* por iniciativa de D. João V, tendo sido construído um tecto em abóbada de pedra e um retábulo em talha dourada (Pereira, 1988).

4. A COMUNIDADE FRANCISCANA DA ÍNSUA E O PODER

A Ínsua permaneceu sob domínio régio até 1464, quando D. Afonso V dá o senhorio de Caminha a Henrique de Menezes, Conde de Valença, e posteriormente, em 1499, D. Manuel I, o atribui a Fernando de Menezes, II Marquês de Vila Real (Jesus Maria José, 1760; Santos, 1979). Caminha permaneceu sob domínio da Casa de Vila Real até 1641, quando após a expulsão de D. Filipe II, Miguel Luís de Menezes, VI Marquês de Vila Real é acusado de traição e decapitado em Lisboa a 29 de Agosto (Serra de Carvalho, 1983). Com a extinção da Casa de Vila Real, a Ínsua retorna ao domínio régio.

4.1. Conflitos sobre a exploração das conchas

A mais antiga referência a conflitos sobre a exploração dos recursos naturais da Ínsua encontra-se num documento do século XV. Jesus Maria José (1760) afirma transcrever o manuscrito original. No Arquivo Distrital de Braga existe um manuscrito (ADB, F-8, Ms. 9) cujo texto é muito semelhante à transcrição de Jesus Maria José, pelo que concluímos dever ser uma transcrição do manuscrito original. O documento descreve um acordo entre os franciscanos da Ínsua e a Câmara de Caminha sobre a recolha de conchas na Ínsua. «*Frei Pedro frade de São Francisco e Santa Theologia Moral, (...) disse que como fosse verdade que Santa Maria da Insoa estava posta em aquelle lugar do mar, e ás vezes sabia em elle algũa cumcha, que era necessaria e cumprideira aqueles frades, que em a ditta Santa Maria estavam servindo a Deos, a qual cuncha se veio a metter em renda com outras rendas do ditto concelho (...) a ditta cuncha que assim sabia na ditta Insoa numqua fora metida em renda senão de pouco aqua, e o ditto concelho e terra por ello nom erão mais avantados, e era necessario para os frades que nella*

estavão, e ao diante estivessem que por elle ditto Frei Pedro lbes rogava, e pedia a todos assim como stavão assim aos da ditta villa como do termo, que por amor de Deos e daquella Santa Maria lbe rogava que lbes aprouveçe lbes não meter a ditta cuncha em renda, e lba deixaçe como sempre estivera à ditta Insoa (ADB, F-8, Ms. 9). Mais à frente no texto, compreendemos que o pedido de fr. Pedro foi aceite, e que portanto os franciscanos podiam continuar a manter o uso exclusivo das conchas que apareciam na ilha, «*e logo aprove a todos assim moradores da villa como moradores do termo de lbe quitar tudo, e diçerão que a elles prazia, e querião de suas proprias vontades, e avião por desarendada a ditta cumcha da ditta Insoa, que a ella saisesem*» (ADB, F-8, Ms. 9). Este documento indica portanto que em data anterior a 1441, a Câmara de Caminha terá lançado um imposto sobre as conchas que os franciscanos recolhiam na ilha, imposto que, de acordo com Esperança (1666: 460), seria uma quantia considerável. Os conflitos sobre a posse das conchas da Ínsua não tinham terminado. Novamente em 1467, o Conde de Valença tentou lançar um imposto sobre as conchas, mas os franciscanos protestaram invocando o acordo celebrado em 1441 (Jesus Maria José, 1760).

4.2. Conflitos sobre a exploração dos recursos marisqueiros

O primeiro documento escrito respeitante à disputa da apanha de marisco na Ínsua data 1612. Um juiz de Caminha determina que «*notifiquem a todos os moradores das ditas freguezias (Molledo e Christello) (...) que sob a dita pena não vão pescar às camboas e limites da Insua, nem apanhar marisco sem licença do P. Guardião, e nos dias, que elle lbes limitar*» (Jesus Maria José, 1760: 470). Alguns anos mais tarde, em 1627, a apanha de marisco era restringida, «*faça esta notificação aos moradores de Christello, e Molledo, e juntamente sob a mesma pena não vão mariscar aos Domingos, e dias Santos*» (Jesus Maria José, 1760: 470-471). No final do século XVII, a apanha de marisco parece ser ainda mais condicionada. Num requerimento ao ouvidor da comarca, datado de 1697, o guardião do mosteiro pede para «*os moradores da freguesia de Moledo, e das mais a ella contiguas, não viessem mariscar, nem apanhar argaço a esta Insula senão somente em tres dias da semana; e que não viecem mulheres, nem ainda metidas de trage de homens a este exercicio (...) porquanto os ditos moradores de Moledo fazem escarnio e zombaria destas leis juntas e privilegios que os senhores Duques e Reys consederão vindo todos os dias que querem a mariscar*», e perante a apresentação, pelos franciscanos, dos «*acordãos e despachos e decretos que em virtude dos privilegios e favores que os senhores Reys, Marquezes e Duques concederão a este convento despa-*

charão e decretarão aqui o senado desta vila, como os senhores governadores das Armas, o ouvidor da comarca despachou favoravelmente o requerimento (ADB, F-8, Ms. 5).

Mas, no século XVIII, as restrições à apanha de marisco na Ínsua tornam-se ainda mais severas, e os conflitos entre a comunidade franciscana e os moradores vizinhos, extremam-se. O marisqueiro parece ser então totalmente dependente de uma autorização expressa do guardião do mosteiro. Num requerimento apresentado em 1719, os franciscanos reafirmam *«tem por seus privilegios de que nenhum pescador possa pescar, nem mariscar, nem tirar argaso na praya da ditto Insoa, sem pedirem licença ao prezidente da ditto caza»*, e queixando-se que *«os moradores de Moledo se emtrometam a irem mariscar e tirar argaso sem a ditto licença, e têm já sido notificados pello referido; e sem embargo disto continuação na sua desobidiencia, e perturbarem a posse em que estão os religiosos, e seu convento»*, pedindo então ao governador da praça de Caminha para que *«seja servido mandar que coalquer official de justiça prenda a todos aquelles que os dittos religiosos lhe derem em rol de que (...) em fazer o sobredito sem sua licença e que da cadeya paguem as condenações em que foram multados pois de outra sorte não podem os supplicantes conservar os seus privilegios (...) de serem religiosos, e não lhe ser permitido obrigar isto por outros meynos mais que pellos da justiça»*, pedido que é despachado favoravelmente (ADB, F-8, Ms. 16). Num despacho datado de 1775, dirigido ao governador da fortaleza, o governador da província, em Viana, reafirma que *«não consentirá o dito comandante que os pescadores vão pescar á roda da dita fortaleza, senão fora de tiro de mosquete; nem que vão mariscar nas praias della; nem tambem que pessoa algũa vá apanhar o argaço e botelha, que fica nas ditas praias, salvo se forem aquelas pessoas, que o dito reverendo padre prezidente, ou quem suas vezes fizer, convocar para recolher os ditos argaços, e botelha para sua utilidade (...) Também não consentirá que pessoa alguma estrangeira vá recolher os ditos argaço e botelha, nem tam pouco mariscar, nem igualmente pescar a tiro de mosquete. (...) Finalmente não deixará pernoitar na fortaleza pessoas, que intentem ficar nela para o efeito de apanhar argaço, botelha, peixe das camboas, e mariscos, porque para essa diligência podem vir de dias, e tambem de noite, não entrando na fortaleza, senão naquellas horas, em que justamente devem estar as portas abertas»* (ADB, F-8, Ms. 34).

Mas os conflitos estendem-se ao governador da fortaleza, e manter-se-ão agudíssimos até mesmo à extinção das ordens religiosas ocorrida no segundo quartel do século XIX. Disputas sérias entre a comunidade franciscana da ilha e o governador da fortaleza remontam a 1719 (ADB, F-8, Ms. 26), e atingiram dimensões tais, que o próprio monarca, D. João V, interveio numa provisão régia, datada de 6 de Fevereiro de 1730, *«mandando ao dipois o senhor Rei D. João quarto*

fazer ali hum forte, por evitar os roubos que fazia o inimigo, ficarão sempre os religiosos continuando na mesma posse, sem contradição de pessoa nem perjuizo da fortaleza (...) Porém que no tempo prezente, o governador da praça do dito forte impedia aos ditos religiosos a posse em que estavam daquellas miguualbas, de que rezultava não só perda dos supplicantes, mas inquietaçõins da consciencia. Pedindo me que por amor de Deos os mandaçe conservar na sua posse de desfrutar o dito pedaço de praia» (ADB, F-8, Ms. 21; transcrito por Jesus Maria José, 1754: 471-472). No entanto, as disputas continuaram, e o governador da província, residente em Viana, intervém por diversas vezes. Num documento datado de 1738, os religiosos do mosteiro queixam-se que «se vêm injustamente vexados pello governador daquella fortaleza, o qual pretende senborear-se do uzo e (...) dos fruttos que o mar perduz, e lança nas prayas, que a circundão mandando nellas mariscar, não só aos soldados, a quem os supplicantes não empedem senão dentro das camboas pello dano que lhes cauzão; mas aos mais daquelles povos circovizinhos que lhes parecer permitindo que tirem argaço, e botelha, que o mar lança na praya, aos que a elle vão sem licença do presidente, e prohibindo aos que a tem», tendo o governador da província, em Viana, despachado «como por provizoens regias e antiquissima posse pertence aos religiosos supplicantes o uzo livre das prayas da fortelleza de que se trata, pello que lhes pertence o argaço, bottelha e marisco da mesma praya e asim não inquiete o governador da ditta fortelleza, por si, nem por interposta pesoa, o uzo e posse em que estão os ditos religiosos. E somente as pessoas da guarnição da mesma praça poderam mariscar e pescar livremente não sendo dentro das camboas dos reverendos religiosos supplicantes; o que asim o deve observar o governador da fortelleza da Insoa» (ADB, F-8, Ms. 26). Este documento mostra que a guarnição da fortaleza era autorizada a mariscar na ilha, excepto dentro das camboas. Num despacho datado de 1775, o governador da província reafirma que «a guarnição poderá mariscar para seu sustento somente e não para vender» e que «o comandante da fortaleza da Insula da barra de Caminha não embaraçará ao reverendo padre prezidente do oratorio de Nossa Senhora da Insula, edificado na dita fortaleza, e aos mais reverendos religiosos nelle rezidentes, a posse do uzo util, que sempre tiverão do peixe, marisco, botelha, e argaço que o mar lança nas praias da dita fortaleza, e camboas della» (ADB, F-8, Ms. 34). Mas as ordens não seriam acatadas, dado que em novo despacho datado de 1780, o governador da província insiste, «ordeno ao governador da fortaleza da dita Insula, que de nenhuma sorte perturbe por si, ou por qualquer pessoa da sua guarnição a posse antiquissima, em que os ditos reverendos padres se achão, confirmada por provizoens régias, do uzo das praias da dita fortaleza, ou Insula, por ser o uzo das ditas praias, e suas camboas do mesmo oratorio, não só para a pesca-

ria de industria, mas tambem para todo e qualquer peixe, e marisco, e couzas, que o mar lança ás ditas praias» (ADB, F-8, Ms. 42), e mais tarde, em 1785, por ordem de D. Maria I, ordena ao governador da fortaleza da Ínsua «para fazer observar todas as mencionadas ordens, tanto respectivas á conservação do que foi concedido aos religiosos desse oratorio por provisoens regias, como tambem as que tocam ao governo e serviço da fortaleza, que de nenhuma sorte se devem relaxar» (ADB, F-8, Ms. 48). O poder régio interveio ainda mais uma vez, em Agosto de 1815, confirmando os privilégios do mosteiro franciscano (ADB, F-8, Ms. 51). Mas os conflitos entre a comunidade franciscana da Ínsua e o governador da fortaleza mantêm-se mesmo até ao decreto da extinção das ordens religiosas. Em 1832, fr. António da Luz, capelão da fortaleza queixava-se ao governador da província, em Braga, «que os destacamentos que alli se achão de milicias, artilheiros, e veteranos lhe tem tomado posse com beneplacito do seu comandante, das produções da praya, como são o argaço, e pescaria, as quais não só por costume antiquissimo, mas até por indultos regios e despachos dos Exmos Snrs governadores desta província, antecessores de V. Exa. que se expõem então, pertencem inquestionavelmente ao capellão supplicante e ao Convento de Santo Antonio da villa de Caminha», e pedia que «se digne mandar o Senhor governador ou seu Comandante que de presente ou de futuro se acharem na dita fortaleza, que com nenhum pretexto consinta que a guarnição tire argaço, ou o peixe, ou outras quaisquer produções da dita praia sem licença do capellão da mesma» (ADB, F-8, Ms. 53). Apesar da insistência e dos argumentos utilizados, os governadores da fortaleza nunca obtiveram permissão para usufruir sem restrições dos recursos naturais da ilha. Estes sempre foram concedidos exclusivamente à comunidade franciscana. É assim inquestionável que a comunidade franciscana da Ínsua sempre teve o apoio do poder régio, mesmo até ao final da sua permanência na ilha.

5. HIPÓTESES INTERPRETATIVAS

Em artigo que publicámos recentemente (Cabral, 2005), mostrámos que a apanha do sargaço na Ínsua era também objecto de disputa entre a comunidade franciscana, a Câmara de Caminha, os moradores vizinhos, e o comando da fortaleza. Quais as razões para tão acerbados conflitos? Parece-nos razoável indicar três causas prováveis para estas disputas dos recursos naturais da Ínsua.

(A) Os bens naturais em disputa, nomeadamente, as conchas e o marisco, seriam abundantes na ilha, e bens com valor para a vida das populações.

A abundância dos recursos naturais da Ínsua é referida enfaticamente nas crônicas históricas de Esperança (1666), Amor de Deos (1740) e Jesus Maria José (1760). «*Sendo tão limitada e pequena esta ilha, são notaveis as suas propriedades (...) Erão tantas antigamente as aves, em particular as que crião na area, que se tomavão ás mãos, e da sua penna enchião os cabeças (...)* a pescaria do peixe, principalmente de sargos, sem aver mais artificio, que hũ viveiro, onde entravão na enchente das marès, fazia admiração. Mandavão se carros pera os outros convétos, e largandose depois a preza aos moradores de Moledo, lugar da praia fronteira, ainda assi carregavão os seus barcos (...) o marisco dos penedos, e a concha, (...) tudo isto era tanto (...), o povo, que acudio a apanhar o marisco, o tem hoje definçado. Parece que os mesmos elementos, cançados do curso de muito tepo, e oprimidos com os pecados dos homês, vão degenerando na sua fecundidade» (Esperança, 1666: 459-460). Com o objectivo de apoiar esta hipótese realizou-se um trabalho de campo, de que são apresentados os principais resultados em páginas seguintes.

O valor destes bens para o dia-a-dia das populações é evidente. As conchas eram utilizadas no fabrico da cal – «*e a concha, de que se fazia cal*» (Esperança, 1666: 460). O marisco era utilizado na alimentação. Apesar de o peixe ser, certamente, mais abundante do que o marisco, este era mais fácil de obter.

(B) A saída, em 1619, da maioria da comunidade franciscana para o convento de Santo António em Caminha daria uma sensação de ausência e vazio na ilha, e assim pareceria injustificada a continuação do direito de posse de todos os bens naturais da ilha por tão exígua comunidade. A manutenção de um direito tão antigo, com tantos séculos, seria difícil de aceitar pelas populações, certamente carentes de recursos.

O direito exclusivo de posse, pela comunidade franciscana, de todos os recursos naturais da ilha foi sempre invocado nos requerimentos escritos pelos frades e dirigidos ao governador da província e ao Rei. Numa carta do guardião do mosteiro dirigida ao governador da província, em resposta a uma carta acusativa do governador da fortaleza de 2 de Junho de 1794, fr. Jose do Menino Jesus escreveu «*este oratorio foi fundado 258 annos antes da fortaleza; tempo em que este termo de Caminha não tinha senborio, e sitio tão inculto que os primeiros religiosos fundadores o escolherão como mais apto, e acomodado para o exercicio das virtudes em o anno de 1392, sem contradição de pessoa algũa por ser lugar dezerto, e desprezado (...) mas sempre este oratorio e seus religiosos estiverão de posse das ditas praias, por mais de tres seculos, não só desde o anno da sua fundação de 1392 atbe o de 1650 em que se fundou a fortaleza, mas ainda depois da factura dessa pelo espaço de 80 annos nenhum governador se atreveu a disputar esta*

materia, nem espoliar ao oratorio da sua antiquissima posse, em que sempre esteve das praias, e seus produtos (ADB, F-8, Ms. 40A). Uma fundamentação semelhante encontramos em Jesus Maria José (1760: 407), que escreveu «*os primitivos Observantes. Nem a estes lhes era necessario tão grandes Patronos para a sua pertença de fundarem neste sitio; pois era tão esquecido, como desprezado do mundo, que quando a elle chegãrão, não se fazia delle caso para conveniencia alguma temporab.*» A anterioridade na chegada à ilha, e o uso tradicional e muito antigo, foram sempre as justificações apresentadas pela comunidade franciscana para a posse dos bens naturais da ilha.

(C) Os recursos seriam importantes para a sobrevivência da comunidade franciscana da Ínsua, dado que, sobretudo a partir do século XVII, os donativos régios seriam escassos, e frequentemente pagos em atraso. Esta hipótese baseia-se nos seguintes elementos documentais.

Até 1499, o mosteiro parece ter vivido em grande austeridade e pobreza, segundo as próprias crónicas de fr. João da Póvoa, quando vivia retirado na ilha (Esperança, 1666: 465-466). A situação parece ter mudado substancialmente com o domínio da Casa de Vila Real (Jesus Maria José, 1760). Em 1534, Pedro de Menezes, III Marquês de Vila Real, atribui uma esmola ordinária à comunidade franciscana da Ínsua, constituída por dinheiro (7.500 reais), lenha, alimentos, vinho, roupa, pagamento ao barbeiro e à lavandeira, e despesas de obras de reparação do convento (ADB, F-8, Ms. 1; transcrito parcialmente em Jesus Maria José, 1760: 426-427). Alguns anos mais tarde, Pedro de Menezes I, IV Marquês de Vila Real, numa carta datada de 7 de Abril de 1560 confirmou esta esmola ordinária, e acrescentou mais mantimentos (Jesus Maria José, 1760: 429).

No entanto, no fim do domínio da Casa de Vila Real, a situação parece deteriorar-se. Numa carta expressiva datada de 8 de Junho de 1641, dirigida ao almoxarife de Caminha, o Marquês de Vila Real escrevia que «*Sempre meus antepasados tiverão o convento da Insoa pella milhor couza desta caza, e o dessa villa, como filho seu, não merece menos, e a este respeito vos encomendo que nos pagamentos da ordinaria, de que lhes faço esmolla, vos ajais de maneira que não só cobrem os atrasados com brevidade, mas que no que se for vencendo aja toda a pontualidade, preferindo este pagamento a tudo o mais, e até serem estes conventos satisfeitos, nem a mim nem a outros acudais com couza algũa, pois hé certo que a não há para mim de tanta estimação como o padroado da provincia de Santo Antonio, por cujas orações (...) sofre Deos tendo offendido tanto a sua Divina Majestade. Bem sei que com as guerras de Galiza ouve quebras, mas tão bem sei que as pazes de Olanda e França hão de trazer navios de pescado a esse porto, e quando de nenbũa couza aja rendimento, ainda que seja de empres-*

timo de vossa fazenda, aveis de acudir a esses religiosos, até que da minha fazenda aja com que se nos satisfaça» (ADB, F-8, Ms. 1).

Com a extinção da Casa de Vila Réal, em 1641, a ilha regressou ao domínio régio, mas logo em 1645, D. João IV atribui uma esmola ordinária ao mosteiro da Ínsua. «*Dom João (...) fasso saber a vos Francisco Barboza Pita, almoxarife da villa de Caminha, que havendo visto a vossa carta de 29 de Dezembro proximo passado, sobre as ordinaryas e esmolas que se pagão nesse almoxarifado, em que entrão as dos mosteiros dos religiosos capuchos dessa villa, Insoa e Mosteiró, sobre que mandey passar alvaras de confirmação das que lhe forão feitas pellos Marquezes que forão de Villa Real. Houve por bem rezolver que a ordinarya dos dittos mosteiros seja preferida ás que depois forão concedidas e confirmadas, e com esta declaração se lhes pagarão com effeito as ditas esmolas. Pello que vos mando que assy o cumpraes enteriamente*» (ADB, F-8, Ms. 1). No entanto, as decisões do monarca parecem não ter sido acatadas por muito tempo, dado que em 1652, uma ordem emanada de Lisboa para o almoxarifado de Caminha manda que «*Francisco Barbosa Pita, (...) pagueis aos guardiães e mais religiosos dos conventos de Santo Antonio dessa villa, e Nossa Senhora da Insua, Nossa Senhora de Mosteiró, cento quarenta e quatro mil reis por esta maneira, sessenta mil reis ao guardiam de Santo Antonio, sessenta mil reis ao de Nossa Senhora da Insua, e vinte e quatro mil reis ao de Nossa Senhora de Mosteiró que (...) se lhes montam do primeiro de Janeiro de seiscentos e cincoenta, atbe fim de Dezembro de seiscentos e cincoenta e hum, respeito de trinta mil reis de esmola cada anno ao de Santo Antonio, e outros trinta mil reis ao de Nossa Senhora da Insua, doze mil ao de Nossa Senhora de Mosteiró*» (ADB, F-8, Ms. 1). Este documento mostra que a esmola régia para a comunidade da Ínsua era de 30.000 réis anuais, mas que não tinha sido entregue nos anos de 1650 e 1651. Mas a falta de pagamento efectivo da esmola régia parece tornar-se crónica. Numa petição datada de 1658, os guardiões dos conventos de Caminha, Ínsua e Mosteiró pedem ao monarca para que se lhes seja paga a referida esmola ordinária «*para o provento da carne e peixe sem o que não podem viver e lhes foi na folha para se lhes fazer pagamento (...) e se lhes não fez por dizer o Ex. Snr. uma quebra nas rendas (...) religiosos padecem por esta falta pois hé o principal provento esta esmola que deve preferir aos mais pagamentos na folha pelo que, (...) pelo amor de Deus nosso Senhor mande passar ordem para que o almoxarife lhes faça pagamento desta esmola (...)*» (ADB, F-4, Ms. 26). A este pedido, o poder régio, reafirmando o apoio a estes conventos franciscanos, manda «*a vós almoxarife da villa de Caminha que vejais a petição atras escrita dos religiosos dos mosteiros de Santo Antonio de Caminha, Nossa Senhora de Mosteiró e Nossa Senhora da Insoa, e informeis do que nela reclamão, declarando a razão que tendes para lhes não fazer*

pagamento da sua esmolla que levão na folha desse almoxarifado pelo anno presente de 1658, e a dita informação ma enviareis por carta nossa serrada a entregar ao escrivão da fazenda» (ADB, F-4, Ms. 26).

Os montantes da esmola régia mantêm-se quase inalterados, e cronicamente pagos em atraso, pelo menos até meados do século XVIII. D. João V, em 1749, *«fasso saber a vós Vedor Geral da Provincia de Minho que na Junta dos Três Estados se vio a informação que deste em vinte dous de Abril do presente anno no requerimento do padre guardiam do convento da fortalleza de Nossa Senhora da Insoa da barra de Caminha, em que pertende pella muita pobreza dos relligiosos do dito convento e falta de socorro que se experimenta na dita fortalleza, se faça mercê mandar pagar todos os mezes de qualquer dinbeyro que se ache na (...) do Pagador Geral os tres mil reis que lhe forão concedidos para ele e seu (...) e visto o seu requerimento vos ordeno mandeis (...) ao dito padre guardiam todos os mezes com os sobreditos tres mil reis tirando-os por emprestimo de qualquer dinbeyro (...)» (ADB, F-8, Ms. 28).* Novamente os guardiões dos conventos de Caminha, Ínsua e Mosteiró pedem ao monarca para que se lhes seja paga a esmola ordinária referente ao ano de 1750 (ADB, F-8, Ms. 30). A este pedido, o infante D. Pedro, em alvará datado de 22 de Dezembro de 1750, *«faço saber aos que este alvará virem que por parte dos guardiães dos conventos de Santa Maria de Mosteiró, Nossa Senhora da Insoa, e de Santo Antonio de Caminha, todos religiosos capuchos da Provincia da Conceyção me foi representado, que cobrando sempre no almoxarifado da ditta villa de Caminha setenta e dous mil reis de esmola cada ano que se repartião pelos ditos conventos, agora se lhe duuidava o pagamento da dita esmola sem ordem minha, a qual me pedirão lhes mandasse expedir para se lhes continuar, por serem muito pobres estes conventos, ao que attendendo e sendo informado do referido, e ouvido o Procurador da Fazenda da minha caza, e Estado do Infantado, hei por bem mandar fazer esmola aos guardiães dos referidos conventos, de que se lhes continuem os dittos setenta e dous mil reis de esmola cada ano, a saber, doze mil reis para o convento de Mosteiró, trinta mil para o da Insoa, e outros trinta mil para o de Santo Antonio de Caminha. Pelo que (...) lhes mandem fazer attentamente desta esmola para lhes hir lançada na folha, que com cada hum ano se pagar para o almoxarifado da ditta villa de Caminha, por onde hão de haver pagamento (...) E este alvará se cumprirá como nelle se contem sendo pasado pela minha chancelaria» (ADB, F-8, Ms. 30).* A manutenção de aproximadamente o mesmo quantitativo (30.000 réis anuais) de esmola régia por tanto tempo (pelo menos um século) terá resultado certamente numa deterioração do seu valor real.

Dada a escassa ordinária régia, as esmolos recebidas dos moradores vizinhos, pela autorização de pescar, mariscar e apanhar sargaço na ilha, poderiam ser significativas. Nos manuscritos consultados, não

encontrámos elementos que permitissem avaliar a dimensão destas esmolas, mas que tal prática seria significativa, encontrámos diversas referências comprovativas. D. João V, na provisão sobre o convento da Ínsua que já citámos, datada de 1730, refere que «*sempre desfrutando não só algũ peixe que nella deitava o mar, não cbegando para sustentar oito religiosos que ali asistião, mas tão bem algũas ervas que na praya se creavão, de que uzavão para lançar em hũa piquena horta que tinhão, como para darem a algũns devotos, para as suas em gratificação de algũas esmolas, com que os socorrião*», e determina que «*ei por bem que os suplicantes sejam conservados na posse que sempre tiverão do peixe que sabia na mencionada praia, e das pesqueiras que para seu sustento uzavão, e do argasso, botelhas, e outras ervas de que se aproveitavão para a ortalixa, de que se remediavão, e para darem aos seus bemfeitores, em recompensa do bem que lhe fazem*» (ADB, F-8, Ms. 21).

Saliente-se, no entanto, que estas comunidades franciscanas recebiam ainda outros donativos, como esmolas de outros conventos franciscanos e de pessoas individuais, como se pode constatar pela análise do inventário dos recibos e despesas das obras de restauro do convento de Santo António de Caminha, levadas a cabo entre 1738 e 1747 (ADB, F-4, Ms. 11).

6. TRABALHO DE CAMPO

O objectivo do trabalho de campo era estudar os actuais depósitos de conchas e comunidades vivas de moluscos da ilha, de forma a contribuir para uma melhor compreensão das disputas ocorridas no passado. Resultados e discussão pormenorizada serão apresentados em revistas da especialidade. Referiremos aqui unicamente os resultados e conclusões mais relevantes no contexto do assunto em discussão. Todo o trabalho de campo foi realizado no Verão de 2004.

A amostragem dos depósitos de conchas foi feita utilizando quadrículas com 0,25 x 0,25 m ou 0,50 x 0,50 m, lançadas ao acaso sobre as acumulações de conchas, e recolhendo todas as conchas presentes no interior da quadrícula. As conchas foram então pesadas, identificadas até à espécie, e medidas. As áreas ocupadas pelos depósitos de conchas foram medidas *in situ*. Os resultados obtidos revelaram a existência de gigantescos depósitos de conchas, na zona das marés vivas (Figura 4). Nas regiões mais baixas da ilha, os depósitos eram menores. A área total dos depósitos estudados estimou-se em 413 m², correspondendo a pelo menos 15 toneladas de conchas. Por comparação com resultados da bibliografia, e do conhecimento que temos da costa portuguesa, concluiu-se que na Ínsua se encontram, actualmente, os maiores depósitos de conchas da costa continental portuguesa. Os

depósitos eram constituídos maioritariamente por conchas inteiras de animais mortos, mas também se observaram fragmentos de conchas, e conchas de animais em decomposição, o que mostrou que se trata de um fenómeno dinâmico, permanente e actual. Os depósitos (Figura 5) eram dominados por conchas de mexilhão (*Mytilus galloprovincialis* Lamarck 1819). As conchas de lapas (*Patella intermedia* Murray in Knap 1857, *Patella ulyssiponensis* Gmelin 1791 e *Patella vulgata* Linnaeus 1758) e de *Nucella lapillus* Linnaeus 1758 eram minoritárias (Figura 5), mas estavam presentes em todos os depósitos estudados. Conchas de *Cerastoderma edule* Linnaeus 1758, *Corbicula fluminea* Müller 1774, *Gibbula umbilicalis* Da Costa 1778, *Littorina littorea* Linnaeus 1758, *Littorina saxatilis* Olivi 1792, *Monodonta lineata* Da Costa 1778, *Nassarius incrassatus* Ström 1768, *Nassarius reticulatus* Linnaeus 1758, *Ocenebra erinaceus* Linnaeus 1758, *Ostrea edulis* Linnaeus 1758 e *Tapes decussatus* Linnaeus 1758 eram ocasionais. As conchas apresentavam dimensões apreciáveis, à semelhança das comunidades vivas de moluscos observadas na ilha. Vários exemplares de *M. galloprovincialis* excederam os 80 mm de comprimento. Mais de 10% das conchas de lapas tinham mais de 50 mm de comprimento. Três exemplares excediam os 60 mm de comprimento.

A amostragem das comunidades vivas de moluscos foi realizada utilizando as mesmas quadrículas que foram usadas para a avaliação das conchas, lançadas ao acaso nos diferentes níveis da praia, e retirando todos os moluscos presentes no interior da quadrícula. Os exemplares foram então identificados até à espécie, e medidas as respectivas conchas. Os resultados obtidos revelaram a existência de comunidades de mexilhão (*M. galloprovincialis*) e de lapas (*P. intermedia* e *P. vulgata*) de dimensões excepcionais (Figura 3). Os maiores exemplares de mexilhão foram recolhidos no nível abaixo da zona de entremarés, com conchas atingindo o comprimento invulgar de 81 mm. Os dez maiores exemplares tinham um comprimento médio de 78 mm. As lapas também apresentavam dimensões excepcionais. Os 10 e cinco maiores exemplares de *P. intermedia* tinham um comprimento médio de 46 mm e 49 mm, respectivamente. Dois exemplares excederam os 50 mm de comprimento da concha, e o maior exemplar tinha 51 mm de comprimento. Os 10 e cinco maiores exemplares de *P. vulgata* tinham um comprimento médio de 52 mm e 54 mm, respectivamente. Nove exemplares excederam 50 mm de comprimento da concha, e o maior exemplar de todos tinha 57 mm de comprimento da concha. Por comparação com resultados da bibliografia sobre comunidades de moluscos de outras regiões do nosso país e da Europa, concluiu-se que tanto o mexilhão como as lapas da Ínsua apresentam dimensões invulgarmente elevadas, sendo das mais prósperas da costa continental portuguesa, ou até da costa europeia.

7. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos no trabalho de campo realizado na Ínsua apoiam a hipótese interpretativa que colocámos de que os bens naturais – as conchas e o marisco, seriam abundantes na ilha. Actualmente, pode dizer-se que são mesmo luxuriantes e excepcionais.

A disputa sobre as conchas da Ínsua de que apresentámos documentação data do século XV. Precisamente no fim deste século, e por iniciativa de fr. Jorge de Sousa (ver atrás), o mosteiro foi objecto de ampliação e reconstrução extensas. Para a manutenção geral do edifício, e para estas construções adicionais, a cal foi certamente necessária, dado que era então o ingrediente universalmente utilizado na preparação das argamassas. Estimámos que, na actualidade, os depósitos de conchas ultrapassam as 15 toneladas. Se semelhantes acumulações também ocorriam no passado, é de admitir que constituíssem um recurso importante para o fabrico de cal, sendo assim compreensível que a Câmara de Caminha pretende-se tirar lucro destas conchas, e a comunidade franciscana pretende-se ter a sua posse exclusiva e gratuita. Saliente-se que o norte do país é pobre em calcário, e portanto a cal ou o calcário, teriam que ser transportados do centro ou sul do país, e nessa época o transporte de mercadorias a longa distância seria difícil, ou pelo menos, dispendioso. Que as conchas eram utilizadas no fabrico de cal, é explicitamente referido nas crónicas históricas (ver atrás). No entanto, não conhecemos os pormenores, dado que não encontramos, nos manuscritos que consultámos, qualquer indicação de como a cal seria fabricada a partir das conchas. Seriam as conchas queimadas na ilha, e a cal fabricada *in situ*? Ou seria a incineração das conchas realizada em locais do litoral com maior disponibilidade de lenha? Pelo nosso conhecimento da bibliografia, esta parece ser a primeira utilização confirmada de conchas de moluscos para o fabrico de cal em Portugal continental, na Idade Média. No entanto, o fabrico de cal a partir de conchas de moluscos encontra-se referido para outros países. O exemplo mais notável localiza-se na costa sudeste do Brasil, onde no passado (ca. de 7000 a 1000 anos BP) viveu um grupo de povos locais que consumia grandes quantidades de marisco, acumulando gigantescas lixeiras de conchas mortas, designadas de «sambaquis» (Scheel-Ybert, 2000; Gomes, 2003). Estes depósitos de conchas foram posteriormente utilizados para o fabrico de cal. Os sambaquis constituíram o principal material-base utilizado no fabrico da cal, no sudeste brasileiro, durante o período colonial português – de facto, muitas igrejas, palácios e fortalezas construídas nesta época utilizaram argamassas com cal feita à base destas conchas (Sousa, 1971; Andrade, 1975). Esta actividade manteve-se até ao século XIX.

Do ponto de vista do marisqueiro (como do pescador), o tamanho é mais importante do que a quantidade, e neste aspecto, o trabalho de campo realizado mostrou claramente que a Ínsua apresenta, actualmente, excepcionais recursos marisqueiros (de moluscos marinhos), considerando tanto o mexilhão como as lapas. Apesar de não termos encontrado, nos manuscritos estudados, referências à abundância dos recursos naturais da Ínsua, estas alusões encontram-se nas crónicas clássicas de Esperança (1666) e Amor de Deos (1740) sobre a história da comunidade da Ínsua. «*Soccoria-os a Providencia para o sustento, porque se pescavão muitos sargos, e iguaes mariscos, em tanta abundancia, que tinhaõ para repartir com os Conventos mais vizinhos, sem ser culpada a profusão, porque naõ he contra a pobreza o que serve de cautela aos desperdiços, nem era justo lançar no mar o que de Deos lhe vinha, e o mesmo mar lhe dava, sendo mais a beneficio da forte pelo lanço, do que se podia considerar da diligencia no artificio*» (Amor de Deos, 1740: 70).

Pode assim concluir-se que a Ínsua, no passado, também deverá ter tido abundantes depósitos de conchas e recursos marisqueiros, sendo esta abundância uma das causas para as disputas permanentes e graves, entre a comunidade franciscana, a Câmara de Caminha, os moradores vizinhos, e o comando da fortaleza.

BIBLIOGRAFIA CITADA

- ADB, Arquivo Distrital de Braga, Manuscritos: F-4: Ms. 11; F-7; F-8: Mss. 1, 5, 9, 16, 21, 26, 30, 34, 40A, 42, 48, 51 e 53.
- AMOR DE DEOS, M. (1740), *Escola de Penitencia, Caminho de Perfeição, Estrada Segura para a Vida Eterna. Chronica da Santa Provincia de S. Antonio da Regular, e Estreita Observancia da Ordem do Serafico Patriarca S. Francisco, no Instituto Capucho neste Reino de Portugal*, tomo I, Lisboa, Oficina dos Herdeiros de Antonio Pedrozo Galram.
- ANDRADE, W. T. F. (1975), *Antologia Cubatense. Cubatão e seus sambaquis – uma consideração da pré-história*, Brasil, Prefeitura Municipal de Cubatão.
- BALDWIN, M. W. editor (1970), *Christianity through the thirteenth century*. Londres, Macmillan.
- BUSQUETS DE AGUILAR, M. (1950), “A Ínsua e as suas ligações com a costa”, XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências, tomo III, pp. 245-251, Lisboa.
- CABRAL, J. P. (2005), “A apanha de algas na ilha da Ínsua (Caminha) nos séculos XVII-XIX. Singularidades e conflitos”, *Finisterra*, XL-80, pp. 5-22, Lisboa.
- CALLIXTO, C. P. (1941), “Velhas fortalezas de Portugal, Nossa Senhora da Ínsua”, *Revista de Defesa Nacional*, 86, pp. 48-49.
- COSTA, A. J. (1982), *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 2ª edição, Braga, Tip. Diário do Minho.

- ESPERANÇA, M. (1666), *Historia Serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na Provincia de Portugal*, segunda parte, Lisboa, Oficina Antonio Craesbeeck de Mello.
- GOMES, M. J. S. (2003), *Utilização de métodos geofísicos em sambaquis fluviais, região do Vale do Ribeira de Iguape* – SP/PR, tese de mestrado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, 135 pp.
- IH, Instituto Hidrográfico (1978), *Carta Hidrográfica da Barra e Porto de Caminha*, compilada do levantamento efectuado pela Brigada Hidrográfica nº 2, 1977, Escala 1/10 000, Lisboa, Instituto Hidrográfico.
- JESÚS MARIA JOSÉ, Pedro de (1760), *Chronia da Santa, e Real Provincia da Immaculada Conceição de Portugal, da mais Estreita, e Regular Observancia do Serafim Chagado S. Francisco*, tomo primeiro, Lisboa, Officina de Miguel Manescal da Costa, segunda impressão.
- LOUREIRO, A. (1904), *Os Portos Marítimos de Portugal e Ilhas adjacentes*, I, Lisboa, Imprensa Nacional.
- MOREIRA, A. M. (2000), “Franciscanos”, em AZEVEDO, C. M. (ed.) *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, volume C-I, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 273-280.
- PEREIRA, A. (1988), “Roteiro Franciscano. Convento de Santa Maria da Ínsua – Caminha”, *Paz e Alegria*, 12, pp. 17-23.
- SANTOS, J. M. F. S. (1979), “Caminha através dos tempos”, *Caminiana*, 1, pp. 161-201.
- SCHEEL-YBERT, R. (2000), “Os vegetais na vida dos sambaquieiros”, *Ciência Hoje*, 28, pp. 26-31.
- SERRA DE CARVALHO (1983), “Síntese monográfica referente à vila de Caminha e ao seu concelho, que já tem a sua história!” *Caminiana*, 5, pp. 13-29.
- SOUSA, G. S. (1971), *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*, edição comentada por F. A. de Varnhagen, 4ª ed., São Paulo, Companhia Editora Nacional, Editora da Universidade de São Paulo, Coleção Brasileira, volume 117, 389 pp.
- TEIXEIRA, V. R. G. (2004), *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517): História, Cultura e Património de uma Experiência de Reforma Religiosa*, tese de doutoramento, Universidade do Porto, Faculdade de Letras.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Sr. António Valadares, barqueiro de Caminha, o excelente profissionalismo que sempre demonstrou nas travessias para a ilha, ao Doutor António Baptista, as suas sugestões e discussões, aos funcionários do Arquivo Distrital de Braga, pelo excelente profissionalismo, e ao João Bernardo, pela ajuda no trabalho de campo.

Figura 1 – Foz do rio Minho com localização dos principais blocos graníticos e ilhas, e indicação das profundidades, em metros. Adaptado da carta do Instituto Hidrográfico (IH, 1978). Interior, fotografia aérea da Ínsua, mostrando a fortaleza e o mosteiro no seu interior. Fotografia do Instituto Geográfico de Exército feita em 1993. Reproduzida com permissão

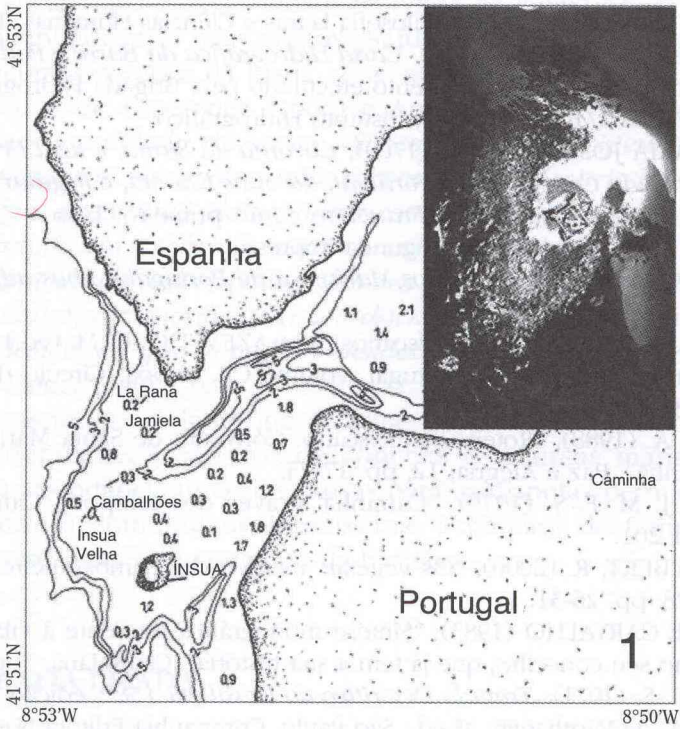


Figura 2 – Fortaleza da Ínsua e o mosteiro. Fotografia do autor realizada em 2004

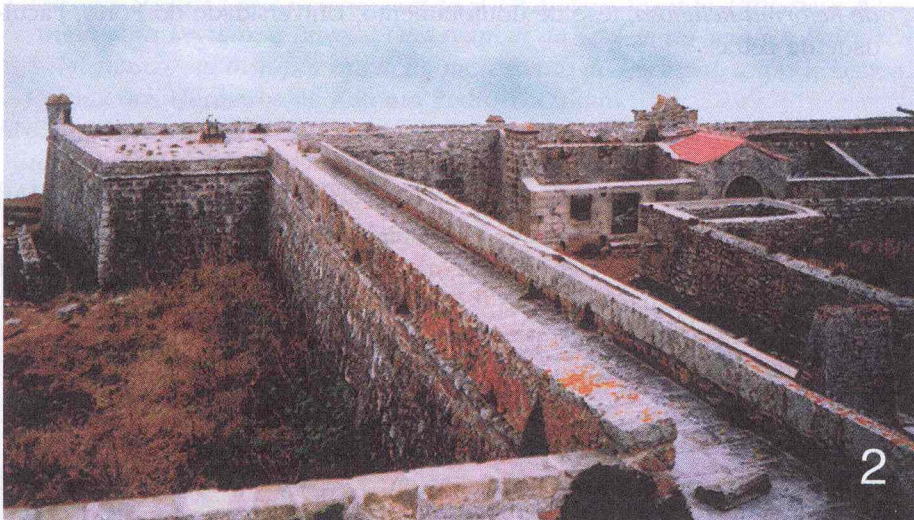


Figura 3 – Lapas (*Patella vulgata*) no meio de algas *Fucus*.
Fotografia do autor realizada em 2004



Figura 4 – Acumulação de conchas na zona das marés-vivas.
Fotografia do autor realizada em 2004



Figura 5 – Pormenor dos depósitos de conchas, mostrando o predomínio de conchas de mexilhão (*Mytilus galloprovincialis*), e exemplares de *Monodonta lineata* (a), *Nucella lapillus* (b) e *Patella* sp. (c).
Fotografia do autor realizada em 2004

